

## **PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018**

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

### **EMENDA Nº**

Insira-se novo inciso no caput do art. 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
XI – assegurar vazão de água na proporção de 136 m<sup>3</sup>/seg, 24 horas por dia, para suprimento da demanda do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de transposição do rio São Francisco é de fundamental importância para minimizar grave escassez de recursos hídricos para parcela significativa da população da região Nordeste, que historicamente sofreu com a falta de água.

Considerado o maior projeto de infraestrutura desenvolvido no Brasil e um dos maiores do mundo dos últimos anos, a transposição deve garantir a segurança hídrica para quase 400 municípios do nordeste.

O empreendimento, além de recuperar 23 açudes da região, construirá outros 27 reservatórios, além de 4 túneis, 14 aquedutos e 9 estações de bombeamento, em 477 quilômetros de extensão em dois eixos (Norte e Leste) de transferência de água do rio São Francisco. A obra beneficiará um total estimado de 12 milhões de pessoas nos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Devido à importância desse empreendimento para a melhoria das condições de vida do povo nordestino, apresentamos a presente emenda com vistas a garantir que o processo de privatização da Eletrobrás e suas subsidiárias não comprometa a transposição.

A transferência do controle das usinas geradoras de energia e, conseqüentemente, da vazão dos rios, para agentes privados, coloca em risco a continuidade do projeto de transposição do São Francisco.

Nesse sentido, propomos assegurar que a empresa que assumir a administração das usinas geradoras garanta a vazão de 136 m<sup>3</sup>/seg, 24 horas por dia, proporção necessária para a continuidade do projeto.

Sala das Sessões, em        de        de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**  
PSB/PE